

ATO Nº 043/13-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013

HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em BAURU.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em BAURU, autos do protocolado nº 32.882/00-32, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BAURU:

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BAURU:

- a) o 1º PJ de Bauru substitui o 2º PJ de Bauru;
- b) o 2º PJ de Bauru substitui o 3º PJ de Bauru;
- c) o 3º PJ de Bauru substitui o 4º PJ de Bauru;
- d) o 4º PJ de Bauru substitui o 8º PJ de Bauru;
- e) o 8º PJ de Bauru substitui o 13º PJ de Bauru;
- f) o 13º PJ de Bauru substitui o 1º PJ de Bauru.

1.1. Notas:

1.1.a. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Bauru, a substituição dá-se, nos anos pares:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru.

1.1.b. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Bauru e dos 6º, 10º, 11º e 14º Promotores de Justiça de Bauru, a substituição dá-se, nos anos pares:

- a) em janeiro, fevereiro e de 1º a 14 de março, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru;
- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru;

d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru;
e) de 20 a 31 de outubro, novembro e dezembro, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru.

1.1.c. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Bauru, a substituição dá-se, nos anos ímpares:

- a) em janeiro, fevereiro e de 1º a 14 de março, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru;
- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru;
- d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru;
- e) de 20 a 31 de outubro, novembro e dezembro, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru.

1.1.d. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça Cível de Bauru e dos 5º, 7º, 9º, 12º e 15º Promotores de Justiça de Bauru, a substituição dá-se, nos anos ímpares:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru.

2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BAURU:

2.1. 1ª série:

- a) o 5º PJ de Bauru substitui o 12º PJ de Bauru;
- b) o 12º PJ de Bauru substitui o 15º PJ de Bauru;
- c) o 15º PJ de Bauru substitui o 5º PJ de Bauru.

Notas:

2.1.a. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º, 12º e 15º PJ de Bauru, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru;
- b) no segundo semestre do ano, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru.

2.1.b. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º, 7º, 9º, 12º e 15º PJ de Bauru, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru.

2.2. 2ª série:

- a) o 7º PJ de Bauru substitui o 9º PJ de Bauru;
- b) o 9º PJ de Bauru substitui o 7º PJ de Bauru.

Notas:

2.2.a. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 7º e 9º PJ de Bauru, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru.

2.2.b. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º, 7º, 9º, 12º e 15º PJ de Bauru, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 11º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 14º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 6º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 10º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 11º PJ de Bauru.

2.3. 3ª série:

- a) o 6º PJ de Bauru substitui o 10º PJ de Bauru;
- b) o 10º PJ de Bauru substitui o 11º PJ de Bauru;
- c) o 11º PJ de Bauru substitui o 14º PJ de Bauru;
- d) o 14º PJ de Bauru substitui o 6º PJ de Bauru.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 6º, 10º, 11º e 14º PJ de Bauru, a substituição dá-se:

- a) em janeiro, fevereiro e de 1º a 14 de março, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru;

- b) de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru;
- c) de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru;
- d) de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo 12º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru;
- e) de 20 a 31 de outubro, novembro e dezembro, pelo 15º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 5º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 7º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 9º PJ de Bauru; na falta deste, pelo 12º PJ de Bauru.

2.4. Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos nove integrantes da Promotoria de Justiça Criminal de Bauru, a substituição dá-se:

- a) no primeiro bimestre do ano, pelo 1º PJ de Bauru;
- b) no segundo bimestre do ano, pelo 2º PJ de Bauru;
- c) no terceiro bimestre do ano, pelo 3º PJ de Bauru;
- d) no quarto bimestre do ano, pelo 4º PJ de Bauru;
- e) no quinto bimestre do ano, pelo 8º PJ de Bauru;
- f) no sexto bimestre do ano, pelo 13º PJ de Bauru.

3. NOTAS GERAIS:

3.1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quinze PJ de Bauru, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Agudos; na falta deste, pelo PJ de Duartina; na falta deste, pelo PJ de Piratininga;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo PJ de Duartina; na falta deste, pelo PJ de Piratininga; na falta deste, pelo PJ de Agudos;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Piratininga; na falta deste, pelo PJ de Agudos; na falta deste, pelo PJ de Duartina.

3.2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quinze PJ de Bauru e dos PJ de Agudos, Duartina e Piratininga, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Lençóis Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Lençóis Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirajuí; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirajuí;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Lençóis Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirajuí; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirajuí; na falta deste, pelo 1º PJ de Lençóis Paulista;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Pirajuí; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirajuí; na falta deste, pelo 1º PJ de Lençóis Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Lençóis Paulista;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 2º PJ de Pirajuí; na falta deste, pelo 1º PJ de Lençóis Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Lençóis Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirajuí.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE AGUDOS:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Agudos, a substituição dá-se:

- 1. nos anos pares:

- a) de 1º de janeiro a 14 de fevereiro, pelo 1º PJ de Bauru;
- b) de 15 de fevereiro a 31 de março, pelo 2º PJ de Bauru;
- c) de 1º de abril a 15 de maio, pelo 3º PJ de Bauru;
- d) de 16 de maio a 30 de junho, pelo 4º PJ de Bauru;
- e) de 1º de julho a 15 de agosto, pelo 5º PJ de Bauru;
- f) de 16 de agosto a 30 de setembro, pelo 6º PJ de Bauru;
- g) de 1º de outubro a 15 de novembro, pelo 7º PJ de Bauru;
- h) de 16 de novembro a 31 de dezembro, pelo 8º PJ de Bauru.

2. nos anos ímpares:

- a) de 1º de janeiro a 14 de fevereiro, pelo 9º PJ de Bauru;
- b) de 15 de fevereiro a 31 de março, pelo 10º PJ de Bauru;
- c) de 1º de abril a 15 de maio, pelo 11º PJ de Bauru;
- d) de 16 de maio a 30 de junho, pelo 12º PJ de Bauru;
- e) de 1º de julho a 15 de agosto, pelo 13º PJ de Bauru;
- f) de 16 de agosto a 30 de setembro, pelo 14º PJ de Bauru;
- g) de 1º de outubro a 15 de novembro, pelo 15º PJ de Bauru;
- h) de 16 de novembro a 31 de dezembro, pelo PJ de Piratininga.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DUARTINA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Duartina, a substituição dá-se pelo PJ de Piratininga. Na falta deste, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 24 de janeiro, pelo 2º PJ de Bauru;
- b) de 25 de janeiro a 17 de fevereiro, pelo 3º PJ de Bauru;
- c) de 18 de fevereiro a 13 de março, pelo 4º PJ de Bauru;
- d) de 14 de março a 6 de abril, pelo 5º PJ de Bauru;
- e) de 7 a 30 de abril, pelo 6º PJ de Bauru;
- f) de 1º a 25 de maio, pelo 7º PJ de Bauru;
- g) de 26 de maio a 18 de junho, pelo 8º PJ de Bauru;
- h) 19 de junho a 12 de julho, pelo 9º PJ de Bauru;
- i) de 13 de julho a 6 de agosto, pelo 10º PJ de Bauru;
- j) de 7 a 30 de agosto, pelo 11º PJ de Bauru;
- k) de 31 de agosto a 23 de setembro, pelo 12º PJ de Bauru;
- l) de 24 de setembro a 18 de outubro, pelo 13º PJ de Bauru;
- m) de 19 de outubro a 11 de novembro, pelo 14º PJ de Bauru;
- n) de 12 de novembro a 6 de dezembro, pelo 15º PJ de Bauru;
- o) de 7 a 31 de dezembro, pelo 1º PJ de Bauru.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS PAULISTA:

- a) o 1º PJ de Lençóis Paulista substitui o 2º PJ de Lençóis Paulista;
- b) o 2º PJ de Lençóis Paulista substitui o 1º PJ de Lençóis Paulista.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois PJ de Lençóis Paulista, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 24 de janeiro, pelo 3º PJ de Bauru;
- b) de 25 de janeiro a 17 de fevereiro, pelo 4º PJ de Bauru;
- c) de 18 de fevereiro a 13 de março, pelo 5º PJ de Bauru;
- d) de 14 de março a 6 de abril, pelo 6º PJ de Bauru;
- e) de 7 a 30 de abril, pelo 7º PJ de Bauru;
- f) de 1º a 25 de maio, pelo 8º PJ de Bauru;
- g) de 26 a 18 de junho, pelo 9º PJ de Bauru;
- h) 19 de junho a 12 de julho, pelo 10º PJ de Bauru;
- i) de 13 de julho a 6 de agosto, pelo 11º PJ de Bauru;
- j) de 7 a 30 de agosto, pelo 12º PJ de Bauru;
- k) de 31 de agosto a 23 de setembro, pelo 13º PJ de Bauru;
- l) de 24 de setembro a 18 de outubro, pelo 14º PJ de Bauru;
- m) de 19 de outubro a 11 de novembro, pelo 15º PJ de Bauru;
- n) de 12 de novembro a 6 de dezembro, pelo 1º PJ de Bauru;
- o) de 7 a 31 de dezembro, pelo 2º PJ de Bauru.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAJUÍ:

- a) o 1º PJ de Pirajuí substitui o 2º PJ de Pirajuí;
- b) o 2º PJ de Pirajuí substitui o 1º PJ de Pirajuí.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois PJ de Pirajuí, a substituição dá-se:

- a) de 1º a 24 de janeiro, pelo 4º PJ de Bauru;
- b) de 25 de janeiro a 17 de fevereiro, pelo 5º PJ de Bauru;
- c) de 18 de fevereiro a 13 de março, pelo 6º PJ de Bauru;
- d) de 14 de março a 6 de abril, pelo 7º PJ de Bauru;
- e) de 7 a 30 de abril, pelo 8º PJ de Bauru;
- f) de 1º a 25 de maio, pelo 9º PJ de Bauru;
- g) de 26 de maio a 18 de junho, pelo 10º PJ de Bauru;
- h) 19 de junho a 12 de julho, pelo 11º PJ de Bauru;
- i) de 13 de julho a 6 de agosto, pelo 12º PJ de Bauru;
- j) de 7 a 30 de agosto, pelo 13º PJ de Bauru;
- k) de 31 de agosto a 23 de setembro, pelo 14º PJ de Bauru;
- l) de 24 de setembro a 18 de outubro, pelo 15º PJ de Bauru;
- m) de 19 de outubro a 11 de novembro, pelo 1º PJ de Bauru;
- n) de 12 de novembro a 6 de dezembro, pelo 2º PJ de Bauru;
- o) de 7 a 31 de dezembro, pelo 3º PJ de Bauru.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PIRATININGA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Piratininga, a substituição dá-se pelo PJ de Duartina. Na falta deste, a substituição dá-se:

1. nos anos pares:

- a) de 1º de janeiro a 14 de fevereiro, pelo 9º PJ de Bauru;
- b) de 15 de fevereiro a 31 de março, pelo 10º PJ de Bauru;

- c) de 1º de abril a 15 de maio, pelo 11º PJ de Bauru;
- d) de 16 de maio a 30 de junho, pelo 12º PJ de Bauru;
- e) de 1º de julho a 15 de agosto, pelo 13º PJ de Bauru;
- f) de 16 de agosto a 30 de setembro, pelo 14º PJ de Bauru;
- g) de 1º de outubro a 15 de novembro, pelo 15º PJ de Bauru;
- h) de 16 de novembro a 31 de dezembro, pelo PJ de Agudos.

2. nos anos ímpares:

- a) de 1º de janeiro a 14 de fevereiro, pelo 1º PJ de Bauru;
- b) de 15 de fevereiro a 31 de março, pelo 2º PJ de Bauru;
- c) de 1º de abril a 15 de maio, pelo 3º PJ de Bauru;
- d) de 16 de maio a 30 de junho, pelo 4º PJ de Bauru;
- e) de 1º de julho a 15 de agosto, pelo 5º PJ de Bauru;
- f) de 16 de agosto a 30 de setembro, pelo 6º PJ de Bauru;
- g) de 1º de outubro a 15 de novembro, pelo 7º PJ de Bauru;
- h) de 16 de novembro a 31 de dezembro, pelo 8º PJ de Bauru.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p.67-68, de 16 de abril de 2013